

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CP Nº 45/2022**

**Processo:** 00.005268/2022-51

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

**Assunto:** Proposta Nº 45/2022 - CP: Institui Grupo de Trabalho para assuntos da Agenda Estratégica 2024-2030

**Interessado:** Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

**EMENTA:** Institui Grupo de Trabalho no âmbito do CP, para apreciar consultas encaminhadas pelo Confea sobre metodologia e conteúdo, emitindo manifestação, da Agenda Estratégica do Sistema Confea/Crea e Mútua 2024 – 2030.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunidos de forma híbrida, em Aracaju-SE, no período de 21 a 23, de setembro de 2022, aprovam a proposta oriunda do Confea, com o seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

A atual Agenda Estratégica do Sistema Confea/Crea/Mútua tem seu período de abrangência vencido em 2022.

Para além disso, com a implantação do Planejamento Plurianual no Sistema Confea/Crea, há a necessidade de um referencial estratégico que balize a elaboração dos PPAs nas organizações.

**b) Proposição:**

Instituir Grupo de Trabalho no âmbito do CP, para apreciar consultas encaminhadas pelo Confea sobre a metodologia e o conteúdo, emitindo manifestação, da AES 2024 – 2030, composto pelos seguintes membros:

- Presidente do Crea-AC, Eng. Civ. Carmem Bastos Nardino;
- Presidente do Crea-DF, Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có;
- Presidente do Crea-PB, Eng. Civ. Hugo Barbosa de Paiva Júnior;
- Presidente do Crea-PR, Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira, e
- Presidente do Crea-RJ, Eng. Elétrico e Seg. do Trab. Luiz Antônio Consenza

**c) Justificativa:**

Trata-se da competência do Colégio de Presidentes prevista no Art. 10. do Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

**d) Fundamentação Legal:**

Art. 10. do Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento Institucional-GRI, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

### FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	-
Crea-AL	X	-	-	-
Crea-AM	X	-	-	-
Crea-AP	X	-	-	-
Crea-BA	X	-	-	-
Crea-CE	-	-	-	AUSENTE
Crea-DF	X	-	-	-
Crea-ES	X	-	-	-
Crea-GO	X	-	-	-
Crea-MA	-	-	-	AUSENTE
Crea-MG	-	-	-	AUSENTE
Crea-MS	X	-	-	-
Crea-MT	X	-	-	-
Crea-PA	X	-	-	-
Crea-PB	X	-	-	-
Crea-PE	X	-	-	-
Crea-PI	-	-	-	COORDENADOR
Crea-PR	X	-	-	-
Crea-RJ	X	-	-	-
Crea-RN	X	-	-	-
Crea-RO	X	-	-	-
Crea-RR	X	-	-	-
Crea-RS	-	-	-	AUSENTE
Crea-SC	X	-	-	-
Crea-SE	-	-	-	AUSENTE
Crea-SP	-	-	-	AUSENTE
Crea-TO	X	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Desempate do Coordenador				

X	<b>Aprovado por unanimidade</b>		<b>Aprovado por maioria</b>		<b>Não aprovado</b>
---	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Presidente do Crea-PI**, em 26/09/2022, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0660174** e o código CRC **EDDBFC2A**.